

Sei n.º 044/90

"Resolva programa ao Plano Plurianual para o período de 1990 a 1993."

O Prefeito do Município de Bugatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Bugatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei n.º 32/89, de 1.º de dezembro de 1989, abrangendo o período de 1990 a 1993, os programas a seguir discriminados:

2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências.

1 - Reforma do prédio do Paço Municipal;

3.1 - Setor de Administração

1 - Construção de uma garagem;

2 - Construção de um prédio para oficina, funilaria e auto-elétrico;

3 - Reforma e pintura das varações do almoxarifado;

4 - Reforma do prédio do mini. posto do Distrito do Bom Retiro da Esperança;

4.1 - Setor de Ensino de 1.º Grau

1 - Reforma de prédio escolar já existente para

funcionamento de pi. esada;

2- Reforma de 15 prédios escolares em diversos Bairros.

3- Construção de dois prédios escolares;

4.4- Setor de Esportes e Difusão Cultural

1- Construção de uma quadra poliesportiva em arla;

5.1- Setor de Saúde e Saneamento

1- Ampliação do mini-posto do Bairro do Quareí Velho;

2- Construção de uma garagem no CSIII, no Distrito da Campina do Monte Alegre;

3- Extensão de rede de esgoto em diversos Bairros;

4- Extensão de rede de água em diversos Bairros;

6.1- Setor de Obras e Engenharia

1- Construção de 10.000 m² de asfalto;

7.2- Setor de Cemitérios

1- Ampliação do cemitério Municipal;

7.3- Setor de Vias Públicas

1- Extensão de rede elétrica;

2- Ampliação de iluminação pública em ruas;

7.4- Setor de Estradas Municipais

1- Construção de um terminal rodoviário;

2- Construção de pontes no Bairro dos Jarrais, Bairro dos Prades e Bairro dos Nunes e 10 reformas de pontes;

3- Construção de mata-burros em diversos Bairros;

4- Construção de galerias em estradas Municipais;

5- Projeto de eletrificação do Sudoeste Rural. Conselho Secretário de Planejamento;

7.5- Setor de Abastecimento

1- Reforma e ampliação do matadouro Municipal.

Artigo 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Arquatuba, 06 de dezembro de 1990.

Selvio Moura
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 06 de dezembro de 1990.

José Rodrigues
- secretário -